



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022

MODALIDADE: PREGÃO Nº: 001/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029.

Câmara Municipal

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022.

Rio Piracicaba

### AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, eu, Inêz Aparecida Leite, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
**INÊZ APARECIDA LEITE**  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 002/2022

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 20/04/2022

Inês Aparecida Leite  
Diretora Geral

**NOMEIA PREGOEIRA E  
MEMBROS DA EQUIPE DE  
APOIO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, os servidores abaixo relacionados:

**Pregoeira:** Inês Aparecida Leite;

**Equipe de Apoio:** Frederico Augusto de Melo Camilo e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira.

**Art. 2º** Fica designado como suplente da Pregoeira ou de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

**Art. 3º** Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Rio Piracicaba, 03 de janeiro de 2022.

**REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**  
Presidente da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



### AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, do tipo Pregão Presencial para: **Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022**, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos, e, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

*Câmara Municipal*

Rio Piracicaba, 20 de abril de 2022.

**Rio Piracicaba**

**REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**

Presidente da Câmara

*Transparência e Legalidade!*

**De:** elizete isabel vidal vidal [elizetebarenze@yahoo.com.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de abril de 2022 11:26  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Buffet  
**Anexos:** Imagem (533).jpg

Bom dia

Segue orçamento.

Em quinta-feira, 7 de abril de 2022 14:43:52 BRT, [camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)  
<[camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)> escreveu:

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022, conforme condições definidas no Termo de Referência em anexo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022.	R\$	R\$

Cordialmente,

Inez Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba





Cliente:	Camara de João Monlevade		
Endereço:			
Cidade:	Rio Piracicaba	Telefone:	
CPF/CNPJ:		No. De convidados:	250
Local da Festa:	?	Data do Evento:	?

Tipo	Descrição	Quantidade	Unidade
<b>Entrada</b>			
1	Salgados (escolher na degustação)	3000	Unid
<b>Prato Quente(ou Jantar)</b>			
10	Mini Pizza	50	Unid
<b>Opcionais</b>			
<b>Bebidas</b>			
26	Suco Bella Schia-Pessego e Uva	40	litro
27	Refrigerante (Coca-Cola e Guaraná Antarctica)	40	PET
33	Água	4	Galão
<b>Sobremesa</b>			
<b>Equipe de Trabalho</b>			
47	Garçons outras Cidades	6	Unid
49	Fritadeira	1	0
<b>Material para Montagem do Salão</b>			
64	Transporte de Pessoal	5	0
<p><b>07.730.459/0001-90</b>  <b>Elizete Isabel Vidal</b>  <b>Buffet e Decorações Ltda.</b>  R. Juventino Alves Caldeira, 106A  Santa Bárbara - CEP 35.930-143  João Monlevade - MG</p>			
<b>TOTAL DO EVENTO</b>			<b>5.916,00</b>
<b>Valor a Vista</b>			

**De:** claudia souza [claudiaulbra@gmail.com]  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de abril de 2022 13:12  
**Para:** pop.camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Buffet

Conforme orçamento acima solicitado  
8.500 .00 cada festa  
Total de 3 festa  
25.500.00  
Claudia da Consolação de Souza rocha

Em qui., 7 de abr. de 2022 14:33, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022, conforme condições definidas no Termo de Referencia em anexo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022.	R\$	R\$

Cordialmente,

Inez Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



**De:** BUFFET IMPERIAL [orcamento.buffetimperial@gmail.com]  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de abril de 2022 14:13  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Buffet

Prezada Inês,

Segue a cotação solicitada referente a prestação de serviços Buffet para eventos.

Os valores incluem o frete, montagem e desmontagem.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022. 250 convidados	R\$14.250,00	R\$42750,00

Aguardo seu retorno para possíveis dúvidas.

Atenciosamente

André Luiz Pereira

Buffet Imperial

CNPJ: 23.375.464/0001-88

Em ter., 19 de abr. de 2022 às 09:03, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados Senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022, conforme condições definidas no Termo de Referencia em anexo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022.	R\$	R\$

Cordialmente,

Inez Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



REQUISIÇÃO de : x Execução de Serviço Execução de Obra Compra			Setor Requisitante: Gabinete do Presidente Aplicação/Justificativa: Atendimento às necessidades da Câmara Municipal, em suas reuniões solenes.		
Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	03	Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022.	R\$9.555,33	R\$28.665,99
Data: 20/04/2022					
 <b>REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO</b> Presidente da Câmara					
<b>ESTIMATIVA DE CUSTOS</b>					
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos, sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em <b>R\$28.665,99</b> (Vinte e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).					
Data: 20/04/2022					
 <b>INÊZ APARECIDA LEITE</b> Diretora Geral					
<b>PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>					
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº <b>01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029</b> .					
Data: 20/04/2022					
 <b>LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS</b> Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal					



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2022.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

### 1- DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento para este Pregão Presencial poderá ser realizado nos dias que antecedem a licitação no horário de 8h às 12 horas e de 13h às 16 horas, e no dia 06/05/2022 de 08 horas até às 08h30min, na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro – Rio Piracicaba/MG).

Observação: No dia da abertura deste Pregão, o horário máximo de chegada dos representantes das licitantes para credenciamento é até 08h30min. Representantes que chegarem após este horário não serão credenciados.

#### 1.1 - DA ABERTURA

1.1.1 A Pregoeira e equipe de apoio realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 06/05/2022

HORÁRIO: às 09 horas

1.1.2- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.





## 2 – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O Edital deste Pregão Presencial será publicado na íntegra no site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004. O extrato do Edital será publicado no quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara Municipal e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

## 3 - DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

3.2 A descrição do lote único relativo a esta licitação é aquela constante do termo de referência (ANEXO I deste edital).

## 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029**.

## 5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame licitantes que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam todas as condições fixadas neste edital e seus anexos.

5.2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- 5.2.1- Empresa com objeto social incompatível com o apresentado no Contrato Social da licitante proponente;
- 5.2.2- Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 5.2.3- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.4- Estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.2.5- Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja, na data do ato convocatório, servidor do Contratante da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.mg.gov.br  
camararp@camararpiracicaba.mg.gov.br



5.2.6- Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato da Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5.3 - A simples participação da licitante neste certame implica:

a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b)- que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c)- a aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de contrato apresentada e no ANEXO I deste edital.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) documento de identificação com foto;
- b) Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002, (conforme anexo IV);
- c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 6.7;
- e) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I- registro comercial, no caso de empresa individual;





II- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial.

g) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.3- A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2, alínea “b” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.4 - A apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2, alínea “f e g” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.5- Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.



6.7 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente.

6.8 - A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos no item 6.2, exceto as alíneas "a" e "d", prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

6.9 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.10 - Após o término da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

### 7 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

7.1- Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

#### ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇO

NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

#### ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



7.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.3- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

7.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5- A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, deverá ser efetuada, em horário de expediente, na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, situada na Avenida Dom Joaquim Silvério, Praia, nº 174 – Rio Piracicaba/MG, no horário das 08 às 12 horas e 13 às 16 horas (horário local).

7.6- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.8- Na ocasião da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, a Pregoeira e equipe de apoio deverá conferir e rubricar todas as suas folhas.

7.9- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.10 - A licitante que enviar os envelopes I (PROPOSTA DE PREÇO) e II (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV deste edital), sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

7.11 - No caso do subitem 7.10 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa.

7.12 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos no preâmbulo deste edital para a sessão pública de abertura do certame.

### 8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

8.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido anexo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item licitado, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

II – Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação.

8.2- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4- A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7- A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

8.8- A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

8.9- O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

8.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

### 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conterá, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:



9.1.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

9.1.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

9.1.5- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.7- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

9.1.8- Alvará de Licença para Funcionamento emitido pela Administração Pública Municipal respectiva da licitante.

9.1.9- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.1.10- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.

9.1.11 - Declaração de Idoneidade (ANEXO VI).





9.1.12 - Cópia do CPF e RG ou CNH do sócio administrador ou do responsável pela assinatura do futuro contrato.

9.1.13 - Alvará Sanitário, emitido pelo órgão municipal competente, da sede da licitante.

9.2 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3 – Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto CNPJ e Atestado de capacidade técnica, quando for o caso.

9.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em Cartório ou publicação na imprensa oficial para conferência pelo Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio. As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio preferencialmente até 00:30min (trinta minutos) antes da abertura dos envelopes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



9.7 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.8 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal.

9.9 Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o (a) PREGOEIRO (A) solicitar o assessoramento técnico e/ou jurídico de órgãos ou de profissionais especializados.

### 10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances poderá ser permitido pela Pregoeira o uso de celulares para a consulta de preços, de forma breve.

10.1.3 – Serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.4- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:


10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararpiracicaba.gov.br  
camararp@camararpiracicaba.gov.br

10.2.2- O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS MICROEMPREENDEDORES, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 serão observados os seguintes:





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 10.4- Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) própria Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.7- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja realizada a homologação do certame e firmado o contrato. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



10.4.9- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a). A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita tão logo seja declarada vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeira adjudicar o objeto à(s) vencedora(s).

11.3 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08 h às 12 horas e de 13 h às 16 horas.

11.4 - Os recursos e contrarrazões deverão dar entrada para Protocolo na sede da Câmara e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.rg.gov.br  
camararp@camararo.rg.gov.br



11.5 – Os recursos, quando for o caso, deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6– O resultado do recurso, quando for o caso, será publicado no Quadro de Avisos localizado na sede da Câmara Municipal, para ciência das partes, e comunicados aos interessados através de e-mail.

### 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇO:

12.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em conformidade com a Minuta Contratual integrante do presente instrumento convocatório.

12.2 - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

12.3. – O pagamento será feito, pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após o término do evento.

12.4 - Não haverá reajuste do preço proposto, durante o período da vigência contratual, todavia, caso o presente contrato seja aditivado os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

12.5 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

12.6. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12.7 – A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.8.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.9.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

### 13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos (até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), na sede da Câmara Municipal, no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro – Rio Piracicaba/MG, de 08 h às 12 horas e de 13 h às 16 horas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (31) 3854 –1353.

13.2- Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

13.3 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

13.4- Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 14. DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.rj.gov.br  
camararp@camararj.rj.gov.br



- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 3.555/00, conforme segue:

15.1.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Contratante;

15.1.2 - Multa, prevista na forma do item 15.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

15.1.3 - Suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/02 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.1.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Câmara Municipal.

15.2 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, será aplicada - lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

15.3 - Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.ang.gov.br  
camararp@camararp.ang.gov.br



total da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso.

15.4 - A multa prevista no item 15.3 será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.1.

15.5 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### 16 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

16.1- No interesse da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3- É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

17.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.6- O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

17.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

17.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.9- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.10- É facultada ao Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos licitantes.

17.11- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos para Habilitação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



17.12 – Nenhuma indenização será devida aos participantes deste, por comparecerem, apresentarem documentação e/ou elaborarem propostas relativa ao presente Pregão.

17.13- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Minuta integrante do presente instrumento convocatório.

17.14- Toda comunicação aos licitantes será realizada por meio de afixação no quadro de aviso localizado na entrada da sede da Câmara Municipal e publicação no site oficial [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2004.

17.15- Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no site oficial da Câmara Municipal ([www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br)), bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

17.16- A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

17.15- Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes a comparecerem.

17.16- Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

17.17 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis qualquer interessado no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro, Rio Piracicaba/MG, nos horários de 8h às 12 horas e das 13h às 16 horas de segunda a sexta-feira e no site: [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br).

### 18.0 FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta do Contrato





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

Anexo IV – Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002;

Anexo V - Declaração de não Emprego Menor;

Anexo VI– Declaração de Idoneidade.

Rio Piracicaba, 20 de abril de 2022.

  
**INÊZ APARECIDA LEITE**  
Pregoeira Oficial

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*Transparência e Legalidade!*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



### ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO Nº 001/2022.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1- DO OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2022, conforme as condições e especificações a seguir definidas.

**2- DO QUANTITATIVO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

OBJETO	QUANTITATIVO DE EVENTOS	QUANTITATIVO MÍNIMO DE CONVIDADOS PARA CADA EVENTO.
Buffet do tipo coquetel	03	250 (duzentos e cinquenta) pessoas

2.1 - Poderá haver acréscimos ao quantitativo de convidados acima definido, sempre em número de 25 (vinte e cinco) e seus múltiplos, sendo que, neste caso, o valor a ser pago à CONTRATADA pelo coquetel será acrescido na mesma proporção do número de convidados aumentado, ou seja, para cada acréscimo de 25 (vinte e cinco) pessoas a CONTRATADA receberá, da mesma forma, um acréscimo de 1/10 (um décimo) do valor por ela ofertado em sua proposta comercial, observadas as demais disposições definidas neste anexo.

#### DOS SALGADOS E BEBIDAS

2.2 - Para cada coquetel deverão ser fornecidos, no mínimo, os seguintes produtos, em quantitativo condizente com o número de convidados:

a) 2 (duas) variedades de minissalgados frios;





- b) 8 (oito) variedades de minissalgados quentes (com oferta diferenciada entre fritos e assados),
- c) refrigerantes (*light* e normal) nas variedades cola e guaraná;
- d) 2 (duas) variedades de sucos naturais;

2.3 - A proporção prevista para minissalgados será de 12 (doze) unidades por convidado.

2.4 - A proporção prevista para as bebidas será de 250ml (duzentos e cinquenta mililitros) de refrigerante e/ou suco por convidado.

2.5 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo durante a execução contratual, amostras dos alimentos a serem servidos no coquetel, para fins de análise.

#### **DOS MATERIAIS E UTENSÍLIOS**

2.5 - Deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e utensílios necessários à completa execução dos serviços, em quantitativo condizente com o número de convidados, tais como:

a)- bandejas, baixelas, *rechauds*, talheres, louças, copos e taças em vidros jarras, e demais objetos de mesa e de servir.

2.6 - Os produtos a serem alugados para o coquetel deverão estar limpos e em perfeitas condições de uso, sendo proibida a utilização de materiais e utensílios sujos, quebrados, trincados, tortos, manchados, rasgados ou com qualquer outro tipo de defeito.

2.7- Não será permitida a utilização de materiais e utensílios descartáveis, com exceção de guardanapos de papel.

#### **DOS PROFISSIONAIS**

2.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, para cada coquetel todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, *tais como* auxiliares, ajudante de cozinha etc, em quantitativo compatível com o número de convidados e, ainda no mínimo, 1 garçom/garçonete para cada 40 (quarenta) convidados.

2.9 - Deverão ser observados, ainda, os seguintes aspectos:





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararopiracicaba.mg.gov.br



- a) todos os profissionais alocados deverão estar uniformizados;
- b) a organização e o acompanhamento do coquetel serão de responsabilidade da CONTRATADA, com vistoria da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 2.10 - Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a) executar os serviços nos termos propostos, na data, no horário e no local indicados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos frescos, dentro do prazo de validade e dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, situação em que a CONTRATADA ficará obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado em desacordo com esta contratação;
- b) substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada;
- c) responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, utensílios, alimentos e pessoal necessários à prestação dos serviços, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;
- d) transportar os alimentos e os materiais devidamente acondicionados, em observância às normas de higiene, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos;
- e) apresentar à Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para fins de escolha por esta última, no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes de cada evento, sugestões de cardápio de acordo com os produtos indicados no subitem 2.2 deste anexo;
- f)- fornecer todos os equipamentos adicionais necessários à prestação dos serviços (fogão, freezer, forno, etc.) e seus acessórios (gás liquefeito, etc.), sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba;
- g)- corrigir as irregularidades encontradas na prestação dos serviços, especialmente quando notificada pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba;
- h)- responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e por quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e sobre seu pessoal necessário à execução dos trabalhos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

- j)- garantir o cumprimento das exigências constantes na legislação sanitária vigente;
- k)- disponibilizar para o seu pessoal os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos por Lei;
- l)- devolver os locais utilizados para o preparo dos alimentos nas mesmas condições recebidas;
- m)- não subcontratar total ou parcialmente os serviços, associar-se a outrem, ceder, transferir ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com autorização expressa da Câmara Municipal de Rio Piracicaba;
- n)- a CONTRATADA deverá assumir, perante a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba ou a terceiros.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.11 - Constituem obrigações adicionais da Câmara Municipal de Rio Piracicaba:

- a)- comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a realização do coquetel, ocasião em que esta última será informada do dia, local e horário previstos para o início do evento, bem como do número de convidados;
- b)- disponibilizar para a CONTRATADA, com no mínimo com 6 (seis) horas de antecedência ao início do evento, espaço para que sejam armazenados e preparados os alimentos e as bebidas;
- c)- responsabilizar-se pelas perdas e quebras dos materiais e utensílios disponibilizados nos eventos, salvo as ocasionadas pela atuação da própria CONTRATADA.

2.12 - O horário de início previsto para o coquetel poderá sofrer atraso de até 1 (uma) hora, por conveniência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para esta.

2.13 - Os coquetéis serão realizados no salão de festas da **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP**, localizado na Rua Jose Martins Cota, nº 143, Centro - Rio Piracicaba/MG ou, em caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, não sendo permitida a sua realização em local fora do município de Rio Piracicaba.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



### 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, prevista para o exercício de 2022, sob o número **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029**.

### 4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado após a execução do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do evento, por meio de depósito bancário, transferência ou cheque, mediante entrega da nota fiscal eletrônica à Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

4.1.2 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

4.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

4.3 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à Câmara Municipal de Rio Piracicaba a nota fiscal (corretamente preenchida).

4.4 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

4.5 - O pagamento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

### 5 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

5.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, *Duda*





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Câmara Municipal de Rio Piracicaba ou de seus agentes e prepostos.

**5.4** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

### 6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR PREÇO DE UM COQUETEL PARA 250 (Duzentos e cinquenta) PESSOAS**, a ser ofertado pela licitante em sua proposta comercial, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste anexo, não sendo aceitas as propostas que estiverem em desacordo com o mesmo.

### 7 - DOS DIAS PREVISTOS PARA OS COQUETEIS

SOLENIDADE	DATA
Diploma de Operário Padrão	27/05/2022
Medalha do Mérito Legislativo "José Couto de Almeida" e Título de Cidadania Honorária	29/09/2022
Medalha do Mérito Escolar "Inêz Guedes Carneiro Dias"	16/12/2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



### ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO Nº 001/2022.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação,

A Licitante \_\_\_\_\_ (denominação social da licitante), CNPJ: \_\_\_\_\_, apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o objeto abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário (coquetel para 250 pessoas)	Valor Total
01	Unid	03	Prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022.		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando \_\_\_\_\_ para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/ CPF





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO Nº 001/2022.

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 081.053.136.42 e RG nº MG 15.329.151, brasileiro, convivente em união estável, residente e domiciliado à Rua Antônio Maria de Jesus, nº 486 B – Distrito de Padre Pinto, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CPNJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, sob a regência Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Processo Licitatório nº 002/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022.

#### CLÁUSULA 2ª - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato são aquelas previstas no edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.





### CLÁUSULA 3ª - VALORES E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor anual estimado de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – Será devido à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por cada serviço de buffet, do tipo coquetel, prestado para o número de 250 (Duzentos e cinquenta) pessoas.

3.3 – Nas ocasiões em que houver acréscimos ao quantitativo de 250 (duzentos e cinquenta) convidados, este deverá ocorrer sempre em número de 25 (vinte e cinco) e seus múltiplos, sendo que, neste caso, o valor a ser pago à CONTRATADA pelo coquetel será acrescido na mesma proporção do número de convidados aumentado, ou seja, para cada acréscimo de 25 (vinte e cinco) pessoas a CONTRATADA receberá, da mesma forma, um acréscimo de 1/10 (um décimo) do valor por ela ofertado em sua proposta comercial.

3.4 - O pagamento será efetuado após a execução do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do evento, por meio de depósito bancário, transferência ou cheque, mediante entrega da nota fiscal eletrônica à Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

3.5 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.6 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.7 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à Câmara Municipal de Rio Piracicaba a nota fiscal (corretamente preenchida).

3.8 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

3.9 - O pagamento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



### CLÁUSULA 4ª - PRESTAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- A prestação, o recebimento e a aceitação dos serviços serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** do edital do Pregão Presencial nº 001/2022.

4.2- O horário de início previsto para o coquetel poderá sofrer atraso de até 1 (uma) hora, por conveniência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para esta.

4.3- Os coquetéis serão realizados no salão de festas da **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP**, localizado na Rua Jose Martins Cota, nº 143, Centro - Rio Piracicaba/MG ou, em caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, não sendo permitida a sua realização em local fora do município de Rio Piracicaba.

### CLÁUSULA 5ª - REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO

5.1 - O preço poderá ser reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

5.2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, observadas as condições previstas no subitem 5.1 supra.

5.2 – Em caso de comprovada necessidade o preço poderá, ainda, ser revisto em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3 - Caberá à CONTRATADA solicitar a revisão devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa do preço.

### CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

6.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

7.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Câmara Municipal de Rio Piracicaba ou de seus agentes e prepostos.

7.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

### CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, sob o número **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029**.

### CLÁUSULA 9ª – RESPONSABILIDADES

#### 9.1 - DA CONTRATADA

9.1- Executar os serviços nos termos propostos, na data, no horário e no local indicados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos frescos, dentro do prazo de validade e dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, situação em que a CONTRATADA ficará obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado em desacordo com esta contratação;

9.1.2- substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada;





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararopiracicaba.mg.gov.br



9.1.3- responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, utensílios, alimentos e pessoal necessários à prestação dos serviços, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;

9.1.4- transportar os alimentos e os materiais devidamente acondicionados, em observância às normas de higiene, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos;

9.1.5- apresentar à Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para fins de escolha por esta última, no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes de cada evento, sugestões de cardápio de acordo com os produtos indicados no subitem 2.2 do anexo I;

9.1.6- fornecer todos os equipamentos adicionais necessários à prestação dos serviços (fogão, freezer, forno, etc.) e seus acessórios (gás liquefeito, etc.), sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba;

9.1.7- corrigir as irregularidades encontradas na prestação dos serviços, especialmente quando notificada pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba;

9.1.8- responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e por quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e sobre seu pessoal necessário à execução dos trabalhos.

9.1.9- garantir o cumprimento das exigências constantes na legislação sanitária vigente;

9.1.10- disponibilizar para o seu pessoal os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos por Lei;

9.1.11- devolver os locais utilizados para o preparo dos alimentos nas mesmas condições recebidas;

9.1.12- não subcontratar total ou parcialmente os serviços, associar-se a outrem, ceder, transferir ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com autorização expressa da Câmara Municipal de Rio Piracicaba;

9.1.13- disponibilizar, para cada coquetel todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, tais como auxiliares, ajudante de cozinha etc, em quantitativo compatível com o número de convidados e, ainda no mínimo, 1 garçom/garçonete para cada 40 (quarenta) convidados.

9.1.14- a CONTRATADA deverá assumir, perante a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba ou a terceiros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

### 9.2- DA CONTRATANTE

9.2.1- comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a realização do coquetel, ocasião em que esta última será informada do dia, local e horário previstos para o início do evento, bem como do número de convidados;

9.2.2- disponibilizar para a CONTRATADA, com no mínimo com 6 (seis) horas de antecedência ao início do evento, espaço para que sejam armazenados e preparados os alimentos e as bebidas;

9.2.3- responsabilizar-se pelas perdas e quebras dos materiais e utensílios disponibilizados nos eventos, salvo as ocasionadas pela atuação da própria CONTRATADA.

### CLÁUSULA 10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

10.2 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a)- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b)- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c)- injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, a juízo da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

10.3 - Resolve-se o contrato:

- a)- pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b)- pelo integral cumprimento de seu objeto;
- c)- pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA 11 - PENALIDADES





11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por atraso superior a 30 minutos do início da prestação dos serviços, calculada sobre o valor anual estimado do contrato, por ocorrência.

III - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor anual estimado do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto ou no descumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação, especialmente em caso de servir alimento contaminado ou deteriorado (por ocorrência) ou fornecer produtos fora do prazo de validade, não fresco, com sujidades, insetos ou objetos estranhos.

V - impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Piracicaba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI - rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos incisos V e VI cumulativamente com a multa cabível.

11.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

### CLÁUSULA 12 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CLÁUSULA 13 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do Pregão Presencial N° 001/2022, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

### CLÁUSULA 14 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de RIO PIRACICABA, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

### CLÁUSULA 15 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Piracicaba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

*Transparência e Legalidade!*

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF N°:

\_\_\_\_\_  
CPF N°:





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022,  
PREGÃO Nº 001/2022.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2002

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

*Transparência e Legalidade!*

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO  
ENVELOPE, NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022,  
PREGÃO Nº 001/2022.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

### ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO Nº 001/2022

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 002/2022, Modalidade PREGÃO nº 001/2022, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

*Transparência e Legalidade!*

---

CARIMBO E ASSINATURA



**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Licitatório nº:</b> 002/2022
<b>Modalidade:</b> Pregão nº 001/2022
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022.
<b>Finalidade Parecer:</b> art. 38 inciso VI da Lei 8.666/93

Veio para apreciação e análise desta Assessoria Jurídica o processo administrativo de licitação, Pregão nº 001/2022 tendo como finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022.

Inferre-se que a modalidade de licitação denominada Pregão se adéqua a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

Em que pese o fato de que na presente fase é analisado, tão somente, o atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, cumpre registrar, em atendimento aos princípios da oportunidade, da eficiência e da celeridade do processo administrativo, que a CPL observe estritamente as normas contidas no art. 38 da Lei 8.666/93, bem como as disposições do art. 3º da Lei 10.520/02, que apresentam os requisitos mínimos para a instauração e andamento do processo de licitação, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;







- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
  - II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
  - III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
  - IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
- § 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.
- § 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares



Passamos, agora, a análise do atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 bem como com o inciso III do art. 4º da Lei 10520/02. Relativamente ao edital de licitação em análise, confrontando todos os seus termos com os requisitos constantes do art. 40 da Lei 8666/93 bem como com o inciso III do art. 4º da Lei 10520/02, verifico que o mesmo contém previsão quanto a:

- O objeto, com descrição sucinta e clara, devidamente caracterizado no termo de referência;
- Prazo e condições para assinatura e execução do contrato;
- Critério de aceitabilidade do preço;
- Sanções nas hipóteses de mora;
- Condições e obrigações a serem assumidas pelo contratado, quando da execução do objeto;
- Previsão de recursos administrativo, em conformidade com o art. 109 da Lei 8666/93;
- Condições de recebimento do objeto.

Por fim, registro que a Pregoeira e a equipe de apoio devem observar a correta formalização e instrução do procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/, bem como as disposições do art. 3º da Lei 10.520/02, c/c os arts. 16 e 17 da LC101/00.

Assim, pela análise do edital, opino no sentido de que o mesmo atende os requisitos insertos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a descrição do objeto e o preço estimado, que refogem à previsão legal contida no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.







**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
***Poder Legislativo***

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 20 de abril de 2022.

**JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA**

**OABMG 169.957**





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**Processo Licitatório nº:** 002/2022

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO nº 001/2022

**Síntese do objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022.

**Tipo de Licitação:** Menor preço

**Critério de Julgamento:** Preço Global

**Abertura dos envelopes:** 06/05/2022 às 09 horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone: (31) 3854-1353 ou através do e-mail: camararp@camararp.mg.gov.br.

Rio Piracicaba/MG, 20 de abril de 2022.

  
**INÊZ APARECIDA LEITE**  
Pregoeira







# Porteirinha

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2022**  
Objeto: Aquisição de 01 compactado de solo para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, exclusivo para empresas enquadradas como MPE ou equiparadas. Dia da licitação: 05.05.2022 às 08:00h. Local: Pça. Presidente Vargas, 01 - Centro, Porteirinha/MG. Edital disponível: [www.porteirinha.mg.gov.br](http://www.porteirinha.mg.gov.br). Informações: (35) 3831-1297 ou [licitacao@porteirinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@porteirinha.mg.gov.br).  
Porteirinha/MG, 20/04/2022.  
Adv. Mendes Silva - Pregoeiro.

2 cm - 20 1624087 - 1

# Porto Firme

## Prefeitura Municipal

**LEILÃO PÚBLICO N° 001/2022.**  
Toma público que fará realizar licitação na modalidade Leilão Público n° 001/2022, na forma presencial, na data de 10/05/2022, às 14h00min, por meio do Processo Licitatório n° 038/2022, Edital n° 032/2022, objetivando a alienação dos bens imóveis localizados no Loteamento Residencial Novo Horizonte e Bairro Novo Horizonte II, na cidade de Porto Firme/MG, pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Firme, relacionados no Anexo I do Edital, assim como em Lei n° 1.229/2022, Lei n° 1.230/2022 e Lei n° 1.231/2022. O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@portofirme.mg.gov.br](mailto:licitacao@portofirme.mg.gov.br) ou no site: [www.portofirme.mg.gov.br](http://www.portofirme.mg.gov.br). Informações pelo telefone: (0xx31) 3393-1436. Porto Firme/MG, 13 de abril de 2022.

3 cm - 20 1624321 - 1

# Pouso Alegre

## Prefeitura Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2022.**  
O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr. Rinaldo Lima Oliveira, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, ambos da Lei n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, homologando o resultado do processo licitatório modalidade Concorrência Pública n° 02/2022 - Processo Administrativo N° 41/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de drenagem e pavimentação de via de interligação do município federal - Parque real do bairro Argêolas - incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Adjudicatário vencedora a proposta apresentada no valor total de R\$ 16.704.758,92 (Dezesseis milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), inscrita pela empresa RDA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia MG 179, Km 102, s/n, bairro dos Afogados, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 27.509.978/0001-79, em Pouso Alegre, 18 de Abril de 2022. Rinaldo Lima Oliveira-Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

5 cm - 20 1623976 - 1

# Presidente Kubitschek

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2022**  
A Prefeitura de Presidente Kubitschek/MG torna público a alteração de Edital do Pregão Presencial n° 5/2022. Retira-se a Alínea "c" da Cláusula n° 8.4 do Edital e exclui habilitação específica no Anexo I - Termo de Referência. Com as alterações, a data de recebimento e abertura dos envelopes passa a ser dia 9 de maio de 2022. Informações e Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, na Rua Agostinho de Oliveira Malagães, n° 35, Centro, Telefone: (35) 5545-1122. E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br). Site: [www.pk.mg.gov.br](http://www.pk.mg.gov.br). Silvério Izama de Oliveira - Pregoeiro Municipal.

3 cm - 20 1624405 - 1

# Queluzito

## Prefeitura Municipal

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022.**  
O Município de Queluzito - MG, torna público a realização do Tomada de Preços n° 01/2022, autorizado pelo PL n° 29/2022, visando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão, serviços de terraplanagem, serviços de sondagem e construção de muro de contenção, de acordo com os projetos, planilhas e memoriais fornecidos pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal, conforme anexo em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos de Queluzito - MG. Dia 10/05/2022 às 09h00min. Edital disponível em [www.queuluzito.mg.gov.br](http://www.queuluzito.mg.gov.br). 19/04/2022. Lúcia Helena Vieira da Costa Santos Presidente da CP.

3 cm - 20 1624147 - 1

# Ressaquinha

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE CREDENCIAMENTO PROC. 098/2021.**  
Insc. 004/2021. Cred. 004/2021. Obj.: Credenciamento de médicos especialistas nas áreas de Cardiologia, Ortopedia, Neurologia, Adlida, Neurologia Pediátrica, Ginecologia/Obstetrícia, Angiologia, Cirurgia Geral e Endocrinologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa credenciada: Munitz e Munitz Assistência Médica LTDA. CNPJ: 15.271.048/0001-51. S/A. Roseli de Cilia LIDA ME. CNPJ: 11.582.761/0001-15. Amanda Vitorito Lourenço Gibram LTDA. CNPJ: 45.570.976/0061-38. Info: 12 as 17h pelo e-mail: [compras@ressaquinha.mg.gov.br](mailto:compras@ressaquinha.mg.gov.br). tel. (32) 3341-1259.

4 cm - 20 1624315 - 1

# Ribeirão das Neves

## Prefeitura Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022**  
Toma público que se encontra disponível no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), o edital do pregão eletrônico 036/2022, cujo objeto consiste no Registro de Preço visando a Aquisição de Lanches. A data para realização de sessão será dia 06/05/2022 às 09:00 hrs. Alex de Almeida Ferreira Silva - Presidente da CPL.

2 cm - 20 1624246 - 1

# Rio Acima

## Prefeitura Municipal

**EXONERAÇÃO**  
Toma público a pedido a exoneração do servidor efetivo Eduardo Abreu da Silva cargo Professor III (Portaria 127/2022) - Felipe Gonçalves Santos - Prefeito Municipal.

1 cm - 20 1623929 - 1

# Rio Pardo de Minas

## Prefeitura Municipal

**PREGÃO N° 030/2022**  
Aviso de Licitação - Processo n° 062/2022 - Pregão n° 030/2022 - Objeto: Aquisição de peças de motocicletas destinada a manutenção das diversas motos existentes nas secretarias deste município, com entrega dos envelopes às 08:00:00 horas do dia 09/05/2022. Maiores informações pelo telefone (038) 382-1356 - ou através do e-mail [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br) ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - 20/04/2022. Avitor José de N. - Prefeito Municipal.

2 cm - 20 1624274 - 1

# Rio Piracicaba

## Prefeitura Municipal

**SUSPENSÃO SINE DIE - PROCESSO LICITATÓRIO 028/2022**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 028/2022. Objeto: Aquisição de Equipamentos médicos hospitalares. Suspensão Sine Die do Processo Licitatório 028/2022 - Concorrência Pública 001/2022, para que o setor responsável promova as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações Comissão Permanente de Licitação.

2 cm - 20 1624329 - 1

## Câmara Municipal

**AVISO DE EDITAL PREGÃO 001/2022**  
A Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tomar público que irá realizar licitação, Modalidade Pregão Presencial n° 001/2022, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo croquet para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022. O edital e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3854-1353, de 08h as 12horas e de 13h as 19 horas ou através do e-mail: [campanp.rp.mg.gov.br](mailto:camarapir@campanp.rp.mg.gov.br), [traz@aparcidalaite.rp.mg.gov.br](mailto:traz@aparcidalaite.rp.mg.gov.br). Catirino Azevedo - Presidente da Câmara. Rio Piracicaba, 20 de Abril de 2022.

3 cm - 20 1624069 - 1

# Sabinópolis

## Prefeitura Municipal

**TP 02/2022**  
Toma público aviso de NOVA DATA DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços 02/2022 - Proc. 033/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica (PMA) das ruas Turquesa, Topázio e Agata, neste Município. Menor Preço Global. Abertura: 10/05/2022. Maiores informações em: [sabinopolis.mg.gov.br](http://sabinopolis.mg.gov.br). Claudiney Antonio B. de Almeida - Presidente da CPL.

2 cm - 20 1624368 - 1

# Santa Bárbara do Tugúrio

## Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO. P. N° 052/2022**  
P.P. N° 032/2022. R.P. N° 029/2022. OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições parceladas de materiais de construção como: areia, brita, cimento, telhas e demais, para conservação e manutenção conforme necessidades de acordo com anexo. Data das Propostas e Documentação: 09 de maio de 2022, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silveiro Mendes, N° 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133-3365-131, e e-mail: [licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br](mailto:licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br). Santa Bárbara do Tugúrio - MG, 19 de abril de 2022 - Vinícius da Silva Ferreira - Pregoeiro

3 cm - 19 1623526 - 1

**AVISO DE LICITAÇÃO. P. N° 050/2022.**  
P.P. N° 030/2022. R.P. N° 27/2022. OBJETO: Registro de preço para aquisição de veículo novo: zero km, ano modelo último modelo disponível, com 07 lugares, ar condicionado, conforme especificações em anexo. Data das Propostas e Documentação: 05 de maio de 2022, às 10h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silveiro Mendes, N° 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133-3365-131, e e-mail: [licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br](mailto:licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br). Santa Bárbara do Tugúrio - MG, 19 de abril de 2022 - Vinícius da Silva Ferreira - Pregoeiro.

3 cm - 19 1623522 - 1

**AVISO DE LICITAÇÃO. P. N° 051/2022**  
P.P. N° 031/2022. R.P. N° 28/2022. OBJETO: Registro de preço para aquisição de veículo novo, zero km, ano modelo último modelo disponível, com 07 lugares, ar condicionado, conforme especificações em anexo. Data das Propostas e Documentação: 05 de maio de 2022, às 14h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silveiro Mendes, N° 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133-3365-131, e e-mail: [licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br](mailto:licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br). Santa Bárbara do Tugúrio - MG, 19 de abril de 2022 - Vinícius da Silva Ferreira - Pregoeiro.

3 cm - 19 1623524 - 1

**AVISO DE LICITAÇÃO. P. N° 049/2022**  
P.P. N° 029/2022. R.P. N° 26/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de som e iluminação de grande, médio, e pequeno porte, com responsavel técnico e equipe necessária para assessonamento dos equipamentos, para atender aos eventos do município, conforme necessidade e descrição em anexo. Data das Propostas e Documentação: 05 de maio de 2022, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silveiro Mendes, N° 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133-3365-131, e e-mail: [licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br](mailto:licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br). Santa Bárbara do Tugúrio - MG, 19 de abril de 2022 - Vinícius da Silva Ferreira - Pregoeiro.

3 cm - 19 1623520 - 1

# Santa Juliana

## Prefeitura Municipal

**LICITAÇÃO N° 053/2022**  
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022. AVISO: A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n° 033/2022, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o registro para abertura dos trabalhos de postes de esgoto tratado, sendo que a abertura dos trabalhos, da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 04/05/2022 às 15:00h, na sede das propostas, e a abertura dos trabalhos de licitação e contratação, dar-se-á no dia 04/05/2022 às 15:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, 19 de abril de 2022. Alex Rodrigues de Oliveira, Pregoeiro.

3 cm - 20 1624199 - 1

# Santa Luzia

## Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO EDITAL N° 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO.**  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente e consultoria (VI) para apoio administrativo e técnico para acompanhamento, fiscalizar e obter permitivamento o cumprimento do contrato de concessão administrativo a Prefeitura Soriana Barbosa Soares ADJUDICA o Grupo Unico a empresa Maciel Consultores S.S, no valor total de R\$ 401.700,00. O Secretário Municipal de Obras, Bruno Marcelo Moreira Almeida, HOMOLOGA o procedimento em 19/04/2022 por ser o único jurídico e legal.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA N° 029/2022 - Pregão Eletrônico SRP n° 012/2022 - Distribuidor Município Ltda. Objeto: Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutigranjeiros. Valor de R\$248.527,00. Ass. em 18/04/2022. Vigência 12 meses**

4 cm - 20 1624494 - 1

# Santa Maria do Suaçuí

## Prefeitura Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 003/2022**  
Tomada de Preços n° 001/2022. Partes: Município de Santa Maria do Suaçuí/MG e empresa Transportadora e Terraplanagem UNIAO CNPJ 04.593.424/0001-21. Objeto: Contratação de Empresa para Execução das Obras de Encastelamento de Estradas Vicinias no Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, referentes aos Contratos Federal de Repasse nº 890628/2019 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal. Programa Agropecuária Sustentável e contrapartida do Município, conforme projetos básicos, plano de execução e cronograma de execução e de acordo com o Termo de Referência VAV de R\$586.690,09 (Quinhentos e oitenta e seis mil, mil e seiscentos e noventa e três reais e nove centavos). Dotação orçamentária n.º 12.099.001.26.782.0006.2142.33.90.39.000.1341.100. Vigência: 12 meses. Data: 20/04/2022. (A) Angélica Perpetua do Socorro Pinheiro, Prefeita Municipal.

4 cm - 20 1624009 - 1

# Santa Rita de Caldas

## Prefeitura Municipal

**PROCESSO N° 046/2022 - EDITAL N° 039/2022. NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022.**  
Toma público o edital e seus anexos. Objeto: consistiu objeto do presente a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de apoio e suporte para a realização de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no período de 25 de abril a 22 de maio de 2022, no Complexo de Esportes Lacer e Turmas "José Milton Martins", de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e alterações; Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e Lei Municipal n° 1.745/2003, de 23/10/2003. Data prevista para a entrega do credenciamento: 04/05/2022, às 08:45h; 09/05/2022. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: [prefeitura.mg.gov.br](http://prefeitura.mg.gov.br) - Informações: via e-mail: [licitacao@gmail.com](mailto:licitacao@gmail.com) - Data: 29/04/2022. Cleber de Oliveira Melo - Pregoeiro - Emílio Torriani de Carvalho Oliveira-Prefeito Municipal.

4 cm - 20 1624101 - 1

# Santa Rita de Ibitipoca

## Prefeitura Municipal

**CREDENCIAMENTO N° 001/2022**  
O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG torna público para conhecimento dos interessados que a partir de 25/03/2022 de 9h00 as 18h, estará recebendo documentos de habilitação para credenciamento de médicos generalista (plantonista), pediatra, cardiologista, ginecologista, neurologia e psiquiatria para atendimento ambulatorial. O edital está disponível no íntegra no site: [www.santairitaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santairitaibitipoca.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [prefeitura@santairitaibitipoca.mg.gov.br](mailto:prefeitura@santairitaibitipoca.mg.gov.br). Informações adicionais pelo telefone (32)3342-1221. Santa Rita de Ibitipoca, 20 de abril de 2022. Cristiane Carla de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.

3 cm - 20 1624340 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204202232010212.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

NOME  
ANDRE LUIZ PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISOR UF  
MG10819654 SSP MG

CPF  
113.710.356-60

DATA NASCIMENTO  
18/09/1991

FILIAÇÃO  
MARCIO ROBERTO DAS G  
PEREIRA  
MARIA IMACULADA D LIMA  
PEREIRA

PERMILHO ACC CALHAIA  
B

Nº REGISTRO  
05255989001

VALIDADE  
19/08/2025

1ª HABILITACAO  
19/07/2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2137465404

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
JOAO MONLEVADE, MG

DATA EMISSAO  
20/08/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
Kleyverson Rezende  
Diretor DETRAN/MG  
44625695125  
MG578945231

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2137465404

MINAS GERAIS

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 05/05/22

*Inêz*

Inêz Aparecida Leite  
Diretora Geral

*Confere*  
*S*  
*Inêz*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.375.464/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANDRE LUIZ PEREIRA 11371035660
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BUFFET IMPERIAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R LAFAIETE DA FONSECA	NÚMERO 28	COMPLEMENTO SALA 101
-------------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 35.930-191	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRAS	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO pereiraandreluiz@yahoo.com.br	TELEFONE (31) 3851-3416
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2022 às 10:47:35 (data e hora de Brasília).

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil

ANDRE LUIZ PEREIRA

CPF

113.710.356-60

CNPJ

23.375.464/0001-88

Data de Abertura

29/09/2015

Nome Empresarial

ANDRE LUIZ PEREIRA 11371035660

Nome Fantasia

BUFFET IMPERIAL

Capital Social

6.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/09/2015

## Endereço Comercial

CEP

35930-191

Logradouro

RUA LAFAIETE DA FONSECA

Número

28

Complemento

SALA 101

Bairro

MANGABEIRAS

Município

JOAO MONLEVADE

UF

MG

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

29/09/2015

Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

### Ocupação Principal

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

### Atividade Principal (CNAE)

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

### Ocupações Secundárias

Confeiteiro(a) independente

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Doceiro(a) independente

Fabricante de massas alimentícias, independente

Promotor(a) de eventos, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

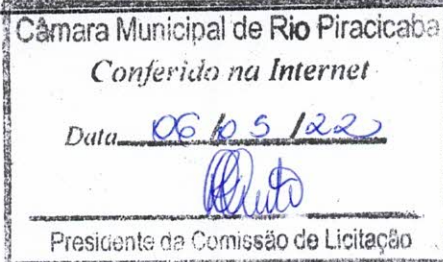
1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos,



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Salgadeira(a) independente

Fabricante de alimentos prontos congelados independente

exposições e festas

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
*Conferido na Internet*  
Data 06/05/22  
  
Presidente da Comissão de Licitação


**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento  
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**



Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022,  
PREGÃO Nº 001/2022.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2002

Buffet Imperial, CNPJ 23.375.464/0001-88  
\_\_\_\_\_, sediada Rua Lafayette da Fonseca nº28, Sala 101, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº  
001/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

João Monardi, 04 de maio de 2022.

André Luiz Pereira  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: André Luiz Pereira  
Nº Cédula de Identidade: MG 10819654

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO  
ENVELOPE, NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.

André  
João  
João

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO  
RIO PIRACICABA  
63  
Folha

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
2217510278

NOME: SAMUELL FERNANDO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG15398254 SSP MG

CPF: 084.575.296-09 DATA NASCIMENTO: 22/06/1994

FILIAÇÃO: NAO DECLARADO  
CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC CALHAR: D

Nº REGISTRO: 05915026754 VALIDADE: 03/12/2025 1ª HABILITACAO: 24/10/2013

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOAO MONLEVADE, MG DATA EMISSAO: 16/06/2021

Entico da Cunha Neto  
Diretor DETRAN/MG 10530190864  
MG584898762

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2217510278

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06/05/2022

Inéz Aparecida Leite  
Diretora Geral

*(Handwritten signatures)*



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022,  
PREGÃO Nº 001/2022.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2002

CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 829.546.316-00, CNPJ  
22.310.434/0001-20, sediada à Avenida Nossa Senhora Auxiliadora, nº 328, Anexo  
A por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
Pregão nº 001/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Alvinópolis, 05 de Maio de 2022.

Claudia da Consolação de Souza Rocha  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: Claudia da Consolação de Souza Rocha  
Nº Cédula de Identidade: MG 6.039.798

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO  
ENVELOPE, NA OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.

*[Handwritten signatures and initials]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.310.434/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/04/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SABORES DA TIA CLAUDIA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA AUXILIADORA</b>	NÚMERO <b>328</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO A</b>
---	----------------------	-------------------------------

CEP <b>35.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PADRE PINTO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO PIRACICABA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ronaldoatorres@yahoo.com.br</b>	TELEFONE <b>(31) 3854-3069</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/04/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2022** às **10:01:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## PROCURAÇÃO

A empresa Claudia da Consolação de Souza Rocha 82954631600, CNPJ n.º 22.310.434/0001-20, com sede à Avenida Nossa Senhora Auxiliadora, 328, Anexo A, Padre Pinto, Rio Piracicaba/MG neste ato, representada pela proprietária Claudia da Consolação de Souza Rocha, portadora da Identidade MG 6.039.798 e CPF 829.546.316-00, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Samuell Fernando de Souza portador do CPF 084.575.296-09 e Carteira de Identidade MG 15.398.254 a quem confere amplos poderes para representa-la junto à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, podendo cumprir todos os efeitos legais para cumprimenta da mesma.

Alvinópolis, 05 de Maio de 2022.



*Claudia da Consolação de Souza Rocha*  
CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ALVINÓPOLIS

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de CLÁUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA em testemunho da verdade.

Alvinópolis/MG, 05/05/2022, *[Signature]*

SELO CONSULTA: FPM34813  
CÓDIGO SEGURANÇA: 2678712100654771  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Rogério Martino Abreu Lima - Tabelião

Emol.: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,43 - ISS: R\$ 0,20

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ABH824002

*[Handwritten signature]*



RE (da sede ou filial, quando a for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31806387403	2135	

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183967749248

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

RIO PIRACICABA

Local

24 Abril 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Conferido na Internet**  
 Data 06/05/2022  
  
 Presidente da Comissão de Licitação

OBSERVAÇÕES







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/201.352-9	J183967749248	24/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
792.538.576-68	RONALDO ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 05/05/2022  
  
Presidente da Comissão de Licitação







# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180638740-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIUVO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (so casado)		
FILIAÇÃO FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA		(mãe) MARIA IMACULADA PASCOAL DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/01/1974	IDENTIDADE (número) M6039798	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 829.546.316-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA NOSSA SENHORA AUXILIADORA			NÚMERO 328
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PADRE PINTO	CEP 35940000
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA		UF MG	
Declaro que a atividade se		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>Câmara Municipal de Rio Piracicaba</p> <p><i>Conferido na Internet</i></p> <p>Data <u>06/05/2022</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Presidente da Comissão de Licitação</p> </div>	
<input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA	Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas e comprometo-me quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA NOSSA SENHORA AUXILIADORA			NÚMERO 328
COMPLEMENTO ANEXO A		BAIRRO / DISTRITO PADRE PINTO	CEP 35940000
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ronaldoatorres@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1096100 Atividades secundárias 5620101 8230001 8230002	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICACAO E PREPARACAO DE PRATOS PRONTOS CONGELADOS, SALGADINHOS CONGELADOS E SOBREMESAS CONGELADAS - FABRICANTE DE ALIMENTOS PRONTOS CONGELADOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS - FORNECEDOR DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS, SERVICOS DE GESTAO E EXPLORACAO DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS - PROPRIETARIO DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/04/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.310.434/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 24/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J183967749248



*[Assinaturas manuscritas]*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

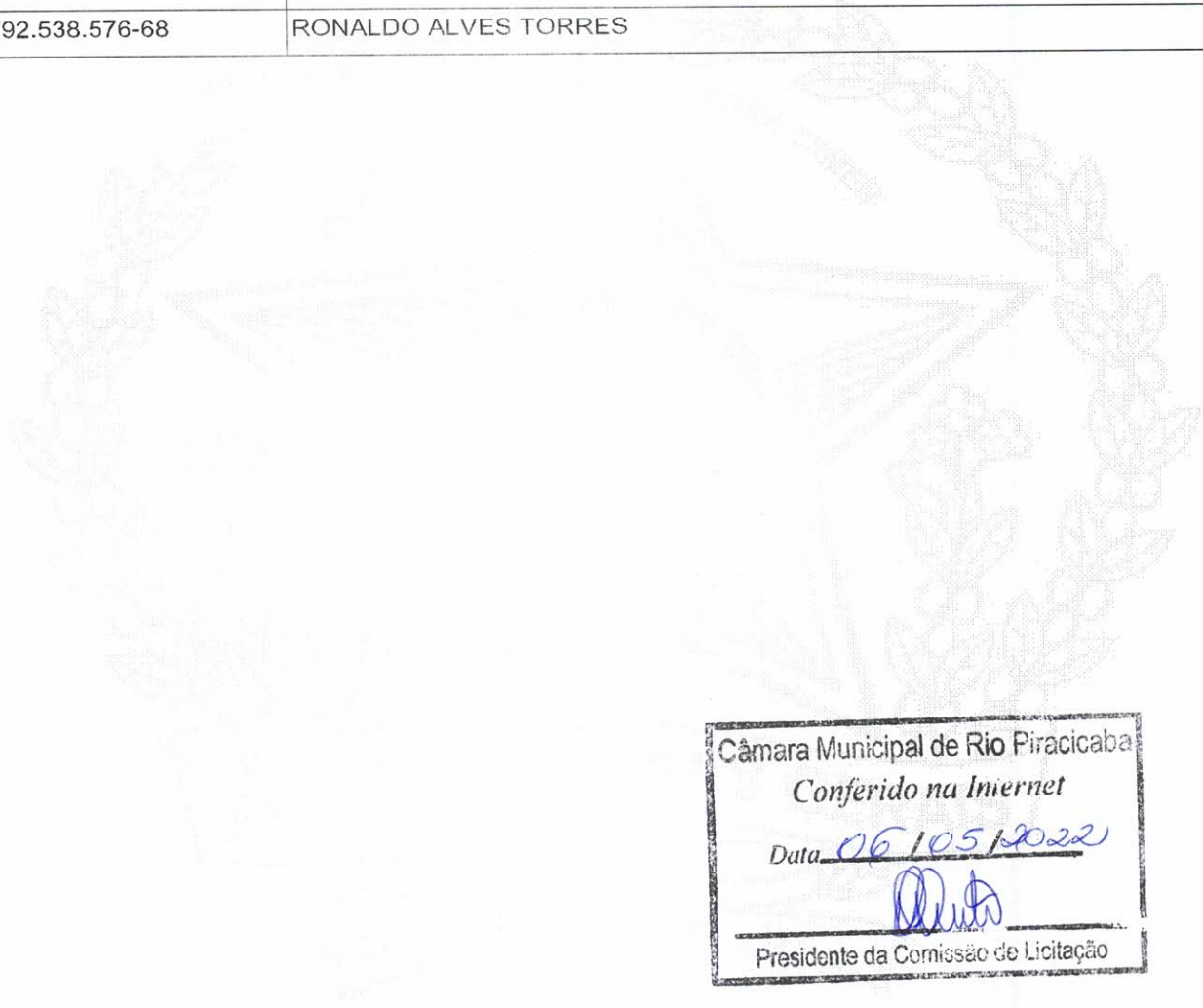


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/201.352-9	J183967749248	24/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
792.538.576-68	RONALDO ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 06/05/2022  
  
Presidente da Comissão de Licitação



# PROCURAÇÃO

## OUTORGANTES:

Pessoa física: Claudia da Consolação de Souza Rocha, brasileira, viúva, empresária, CPF 829.546.316-00, RG MG 6.039.798 SSP/MG, residente e domiciliada a Avenida Nossa Senhora Auxiliadora nº 328, Padre Pinto, município de Rio Piracicaba, CEP 35940-000.

Pessoa jurídica: CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600, nire 3180638740-3, CNPJ 22.310.434/0001-20, situada Avenida Nossa Senhora Auxiliadora nº 328, Anexo A, Padre Pinto, município de Rio Piracicaba/MG CEP: 35940-000 por seu representante legal: Claudia da Consolação de Souza Rocha, brasileira, viúva, empresária, CPF 829,546.31600, RG MG 6.039.798 SSP/MG, residente e domiciliada a Avenida Nossa Senhora Auxiliadora nº 328, Padre Pinto, município de Rio Piracicaba, CEP 35940-000.

## OUTORGADO:

Ronaldo Alves Torres, brasileiro, casado, contabilista, CPF 792.538.576-68, RG M 7.041.117 - SSP/MG- residente e domiciliado a Rua Padre Antônio Alves Pena, nº 120, centro, município de Alvinópolis/MG CEP: 35950-000. Por este instrumento particular, os ora outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar ato(s) de constituição, alteração com cessão de cotas, alteração do capital social, alteração das atividades principais e secundárias, alteração de endereço, extinção, registro de balanços, livros e demais atos, a ser(em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, nas empresas/sociedades da qual participe o outorgante, na qualidade de sócio, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Alvinópolis, 25 de Abril de 2018

2º OFÍCIO  
2º OFÍCIO

*Claudia da Consolação de Souza Rocha*  
Claudia da Consolação de Souza Rocha

*Claudia da Consolação de Souza Rocha*

CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA  
82954631600

2º Ofício de Notas  
Rogério Martin Abreu Lima  
Tabelião  
Alvinópolis - MG

2º Ofício de Notas - Alvinópolis - MG
Reconheço a(s) firma(s) <i>Claudia da Consolação de Souza Rocha - Autentica</i>
Dou fé, Alvinópolis, <i>23/04/2018</i>
Em test. <i>M. João</i> da verda. fe.
<input checked="" type="checkbox"/> Rogério Martin Abreu Lima - Tabelião
<input type="checkbox"/> Antônio Carvalho de Abreu Lima - Secretário
Firma em: B. Itre. Av. João Pinheiro

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data <i>06/05/2022</i>
<i>Deuto</i>
Presidente da Comissão de Licitação

*Deuto*  
*S. Paulo*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/201.352-9	J183967749248	24/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
792.538.576-68	RONALDO ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 06/05/2022  
  
Presidente da Comissão de Licitação







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600, de nire 3180638740-3 e protocolado sob o número 18/201.352-9 em 24/04/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6764285, em 25/04/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ivanir Mendes de Araujo Danier.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
792.538.576-68	RONALDO ALVES TORRES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
792.538.576-68	RONALDO ALVES TORRES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
792.538.576-68	RONALDO ALVES TORRES

Belo Horizonte, Quarta-feira, 25 de Abril de 2018



Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Página 1 de 1







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.489.486-72	IVANIR MENDES DE ARAUJO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Quarta-feira, 25 de Abril de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 6764285 em 25/04/2018 da Empresa CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600, Nire 31806387403 e protocolo 182013529 - 24/04/2018. Autenticação: 30E9C48FA026423E176440652AF2CD597B1AC83E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/201.352-9 e o código de segurança LEa4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600  
Nome Fantasia xxxxxxxx  
Natureza Jurídica EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato constitutivo	Data de Início de Atividade
3180638740-3	22.310.434/0001-20	23/04/2015	23/04/2015

Endereço Completo:

AVENIDA NOSSA SENHORA AUXILIADORA 328 ANEXO A - BAIRRO PADRE PINTO CEP 35940-000 - RIO PIRACICABA/MG

Status	Situação	Microempreendedor Individual - MEI
xxxxxxx	ATIVA	SIM (Lei Complementar nº123/06)

Objeto Social:

FABRICACAO E PREPARACAO DE PRATOS PRONTOS CONGELADOS, SALGADINHOS CONGELADOS E SOBREMESAS CONGELADAS - FABRICANTE DE ALIMENTOS PRONTOS CONGELADOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS - FORNECEDOR DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS, SERVICOS DE GESTAO E EXPLORACAO DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS - PROPRIETARIO DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS.

Capital: R\$5.000,00 cinco mil Reais	Microempresa
	SIM (Lei Complementar nº123/06)

Último Arquivamento	Data	Nº Arquivamento	Data Efeito
Ato 350 - ENQUADRAMENTO MEI	01/01/2021	8303775	01/01/2021

Forma Atuação

01 - Estabelecimento fixo

Nome do Empresário: CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA

Identidade: M6039798

CPF: 829.546.316-00

Estado Civil: Viuvo

Regime Bens: xxxxxxxx

Os dados cadastrais ora certificados referem-se a Inscrição de Microempreendedor Individual e suas alterações, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Os dados cadastrais foram recepcionados do sistema REDESIMPLES e podem não refletir a situação do empresário nessa data.  
NADA MAIS#

Belo Horizonte, 05 de Maio de 2022 08:44

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001124172 e visualize a certidão)



22/222.046-5



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA  
**CPF** 829.546.316-00

**CNPJ** 22.310.434/0001-20  
**Data de Abertura** 23/04/2015

**Nome Empresarial** CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600

**Nome Fantasia** SABORES DA TIA CLAUDIA

**Capital Social** 2.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 23/04/2015

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
35940-000	AVENIDA NOSSA SENHORA AUXILIADORA	328	ANEXO A
Bairro	Município	UF	
PADRE PINTO	RIO PIRACICABA	MG	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
2º período	01/01/2021	-
1º período	23/04/2015	31/03/2018

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

### Atividade Principal (CNAE)

1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos





**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento  
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
*Conferido na Internet*  
Data 06 / 05 / 22  
  
Presidente da Comissão de Licitação






LISTA DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS

PROCESSO: PRC 00002-2022

LICIT.: PREG 00001-2022

DATA DE ABERTURA: 06/05/2022

CÓDIGO	NOME	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE	CPF REPRESENTANTE	ME/EPP
1092	ANDRE LUIZ PEREIRA	23.375.464/0001-88			Sim
847	CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA	22.310.434/0001-20	SAMUEL FERNANDO DE SOUZA	084.575.296-09	Sim



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022  
PREGÃO Nº 001/2022.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação,

A Licitante CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600, CNPJ: 22.310.434/0001-20, apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o objeto abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário (coquetel para 250 pessoas)	Valor Total
01	Unid	03	Prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022.	R\$8.900,00	R\$26.700,00

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim a Sra. Claudia da Consolação de Souza Rocha, Carteira de Identidade nº: MG 6.039.798 expedida em 06/11/2017, Órgão Expedidor PC/MG e CPF nº 829.546.316-00 como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

*Claudia da Consolação de Souza Rocha*  
**CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600**  
CNPJ nº 22.310.434/0001-20

**CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
CPF nº 829.546.316-00

*Out*  
*unhp*  
*[Signature]*





*[Handwritten signatures]*





**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022  
PREGÃO Nº 001/2022.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação,

A Licitante BUFFET IMPERIAL ( ANDRÉ LUIZ PEREIRA 11371035660), CNPJ: 23.375.464/0001-88, apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o objeto abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário (coquetel para 250 pessoas)	Valor Total
01	Unid	03	Prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel, para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022.	16.250,00	48.750,00

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ANNA SOFIA PEREIRA, Carteira de Identidade nº. MG 10819630 expedida em 04/08/2017, Órgão Expedidor SSPMG e CPF nº 058.201.566-92, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / 23.375.464/0001-88

REPRESENTANTE LEGAL/ 058.201.566-92





*Handwritten signatures and scribbles in blue ink.*

BU  
PF  
PF



LISTAGEM DE LANCES



Processo: PRC 00002-2022

Licitação: PREG 00001-2022

Item: BUFFET DO TIPO COQUETEL

Qtde.: 3.0000

Unid. Medida: UN

N°	Hab.	Clas.	Participante	N° Clas.	Hora	Valor Unitário	Valor Total	% Economia	Sem Lance?
1	S	S	ANDRE LUIZ PEREIRA	2	09:48:55	0,0000	0,00	0.00	Sim
2	S	S	CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA	1	09:49:38	8.850,0000	26.550,00	0.56	Não
3	S	S	CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA	1	09:50:10	8.800,0000	26.400,00	1.12	Não
4	S	S	CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA	1	09:50:13	0,0000	0,00	0.00	Sim





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.310.434/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SABORES DA TIA CLAUDIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA AUXILIADORA	NÚMERO 328	COMPLEMENTO ANEXO A
--	---------------	------------------------

CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO PADRE PINTO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ronaldoatorres@yahoo.com.br	TELEFONE (31) 3854-3069
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2022 às 10:01:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signatures]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600**  
CNPJ: **22.310.434/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:20 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **43CF.086B.A0C4.06BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura que parece ser 'Câmara Municipal' e outras assinaturas individuais.





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
03/05/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
01/08/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002546591.00-70 CNPJ/CPF: 22.310.434/0001-20 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA NOSSA SENHORA AUXILIADORA NÚMERO: 328

COMPLEMENTO: ANEXO A, BAIRRO: PADRE PINTO CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

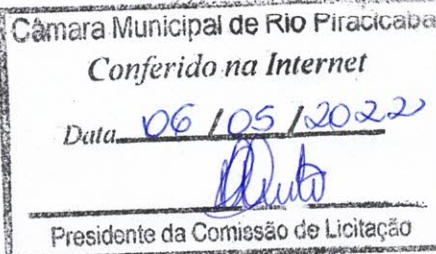
**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000541855677



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 0000102 / 2022

DADOS

NOME/RAZAO SOCIAL: CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA  
CNPJ nº: 22.310.434/0001-20 INSC. MUNICIPAL: 59342015

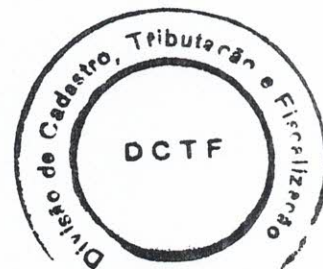
ENDERECO


AVENIDA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, Nº 328 - A - PADRE PINTO - RIO PIRACICABA  
- MG - CEP:

Certificamos, na forma do disposto na 2.548, de 20 de Dezembro de 2021, que  
inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte  
acima, ressaltando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha  
ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Rio Piracicaba, 28 /04/ 2022

Válido até: 27/07/2022

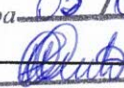


  
ÊNIO ANTÔNIO RODRIGUES JUNIOR  
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 05/05/2022

Qualquer rasura invalida a certidão

  
Inez Aparecida Leite  
Diretora Geral







## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.310.434/0001-20  
**Razão Social:** CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA  
**Endereço:** AV NSA SRA AUXILIADORA 328 ANEXO A / PADRE PINTO / RIO  
PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2022 a 30/05/2022

**Certificação Número:** 2022050101260879241706

Informação obtida em 03/05/2022 15:53:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.310.434/0001-20  
Certidão n°: 13920578/2022  
Expedição: 03/05/2022, às 15:54:02  
Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.310.434/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600  
CNPJ: 22.310.434/0001-20

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

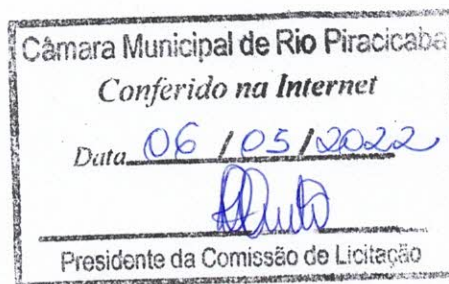
c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Maio de 2022 às 15:58



RIO PIRACICABA, 03 de Maio de 2022 às 15:58

**Código de Autenticação:** 2205-0315-5805-0507-7608

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



## ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Inicio Atividade  
23/04/2015

Nº. Alvara  
106 / 2022

### CONCEDIDO A:

Insc. Municipal.: 59342015 Insc. Municipal: 59342015  
Razao Social: CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA - MEI  
Nome Fantasia: SABORES DA TIA CLAUDIA  
CNPJ.: 22.310.434/0001-20

### ENDERECO:

AVENIDA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 328 - A , BAIRRO PADRE PINTO RIO PIRACICABA MG


### ATIVIDADES:

OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS  
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
Casas de festas e eventos  
Fabricação de alimentos e pratos prontos

Confere com o Original e Dou

### OBSERVACAO:

Rio Piracicaba, 05/05/22

  
Inêz Aparecida Leite  
Diretora Geral

O PRESENTE ALVARA SO TEM VALIDADE PARA A FISCALIZACAO SE APRESENTADO NA SUA FORMA ORIGINAL, SENDO PROIBIDO A SUA EXIBICAO POR COPIA, MESMO QUE AUTENTICADA.

Rio Piracicaba - MG,

quinta-feira, 28 de abril de 2022

  
ÊNIO ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR  
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

  
THAIS TRINDADE COSTA DOS SANTOS  
Secretária de Finanças e Planejamento

O PRESENTE ALVARA DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL AO PUBLICO E E VALIDO ATE 31/01/2023.





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **CLÁUDIA DA CONSOLAÇÃO SOUZA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.310.434/0001-20, situada à Av. Nossa Senhora Auxiliadora, 328 – Padre Pinto, Rio Piracicaba/ MG, prestou serviços de buffet para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e, que cumpriu com sua obrigação de maneira satisfatória, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Rio Piracicaba, 29 de Abril de 2022.

  
**INEZ APARECIDA LEITE**  
Diretora Geral

*Transparência e Legalidade!*



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022,  
PREGÃO Nº 001/2022.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 001/2022

CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600, inscrito no CNPJ nº 22.310.434/0001-20, por intermédio de seu representante legal a Sra Claudia da Consolação de Souza Rocha, portador da Carteira de Identidade nº. MG 6.039.798 e do CPF nº 829.546.316-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Rio Piracicaba, 05 de Maio de 2022.

*Claudia da Consolação de Souza Rocha*

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*[Handwritten signatures]*



**ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022,  
PREGÃO Nº 001/2022**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 002/2022, Modalidade PREGÃO nº 001/2022, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante Claudia da Consolação de Souza Rocha 82954631600, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba 05 de Maio de 2022.

Claudia da Consolação de Souza  
Rocha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

*Claudia da Consolacao de Souza Rocha*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 05/05/2022

*Inez Aparecida Leite*  
Diretora Geral

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-6.039.798 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/2017  
CEPAL  
NOME CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA  
ROCHA

FILIAÇÃO FRANCISCO ANASTACIO DE SOUZA  
MARIA IMACULADA PASCOAL DE SOUZA

NATURALIDADE RIO PIRACICABA-MG DATA DE NASCIMENTO 13/1/1974  
DOC. ORIGEM CAS. LV-5 FL-97  
RIO PIRACICABA-MG  
CPF 829546316-00

PII-1557 LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS ASSINATURA DO DIRETOR 2. VIA  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ALVARÁ SANITÁRIO Nº 140/2021


Concedido a CLÁUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA, situada a Avenida Nossa Senhora Auxiliadora, nº328, Distrito de Padre Pinto em Rio Piracicaba-MG, com atividade de Fabricação de salgadinhos, lanchonete.

Este alvará deverá ser afixado em local visível.

Importante: Em caso de encerramento da atividade deverá ser feito pedido de baixa e devolução deste Alvará junto à Prefeitura Municipal, sob pena de multa.


Expedido em: 23/11/2021

Validade: 23/11/2022

  
Eliete Maria Araújo  
Secretária Municipal de Saúde

Eliete Maria de Araújo  
Secretária Municipal de Saúde

Confere com o Original e Dou Fé.  
Rio Piracicaba 05/05/22

  
Inês Aparecida Leite  
Diretora Geral







*Handwritten signature or mark.*

*Handwritten scribble or signature.*

*Handwritten mark.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

### ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022.

#### 1 - Abertura da Sessão

Às 09 horas do dia 06 de maio de 2022, reuniram-se na Câmara Municipal de Rio Piracicaba a Pregoeira Inêz Aparecida Leite, os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2022, e o representante identificado na listagem de presença anexa, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 001/2022, tipo menor preço global. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão e informou aos presentes, as licitantes credenciadas conforme item 6.2 do Edital, constante na listagem anexa, a qual foi conferida e assinada.

Neste momento a Pregoeira destacou que a empresa André Luiz Pereira 11371035660 (Buffet Imperial), havia protocolado os documentos relativos ao credenciamento, exceto o previsto na alínea "d", do item 6.2 do edital. A Pregoeira explicou que em conformidade com o item 6.9 do Edital a referida licitante estava impossibilitada de formular lances após a classificação preliminar, bem como de interpor recurso das decisões da Pregoeira. Destacou ainda que a citada empresa havia protocolado os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço, e que os mesmos seriam admitidos conforme dispõe o item 6.8 do Edital.

#### 2 - Da Classificação da Proposta

Em seguida, passou-se a fase de abertura dos envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços. Aberto os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

franqueou o acesso de todos aos conteúdos das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, constatando ao final que a proposta do Licitante André Luiz Pereira 11371035660 (Buffet Imperial) estava significativamente superior à média obtida pela Comissão. Passou-se então a fase de lance da licitante CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600, conforme item 10 do edital a qual apresentou os lances conforme mapa de apuração anexo.

Depois de finalizados os lances ofertados pela licitante, apurou-se o resultado, onde constatou-se vencedora a empresa CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600.

### 3 - Da Habilitação

Prosseguindo passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de Documentos de Habilitação. Analisados os documentos a Comissão verificou que a Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da Licitante CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600 estava vencida. Neste momento em conformidade com o item 9.3 do Edital a licitante solicitou à Pregoeira e Equipe de Apoio o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, o qual foi deferido, devendo a Licitante apresentar a presente certidão regularizada até o dia 13 de maio de 2022.

### 4 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não Houve.

### 5 - Da fase de Apresentação de Recursos e da Adjudicação





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



Logo após a classificação preliminar da vencedora a Pregoeira avisou que se a licitante quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, a qual seria registrada no final da ata. Não havendo intenção da licitante em recorrer, a Pregoeira explicou aos Presentes que a adjudicação do objeto ocorreria após a apresentação da Certidão ora pendente.

### 6 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada por todos foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pela licitante.

Rio Piracicaba, 06 de maio de 2022.

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

  
INÉZ APARECIDA LEITE

Pregoeira

Equipe de Apoio:

  
FREDERICO A. DE MELO CAMILO

Membro

  
VANILZA A. SOUZA CALDEIRA

Membro

Licitante:

  
SAMUEL FERNANDO DE SOUZA

CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
Sistema de Apuração de Pregão



001/001  
Opção: 5805

LISTA DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS

PROCESSO: PRC 00002-2022

LICIT.: PREG 00001-2022

DATA DE ABERTURA: 06/05/2022

CÓDIGO	NOME	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE	CPF REPRESENTANTE	ME/EPP
1092	ANDRE LUIZ PEREIRA	23.375.464/0001-88			Sim
847	CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA	22.310.434/0001-20	SAMUEL FERNANDO DE SOUZA	084.575.296-09	Sim

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 06/05/2022

Inez Aparecida Leite  
Diretora Geral



MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
Sistema de Apuração de Pregão



001/001

MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO  
PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

PROCESSO: PRC 00002-2022

LICIT.: PREG 00001-2022

DATA DE ABERTURA: 06/05/2022

Nº ITEM: 001 CÓD. ITEM: 001398 ITEM: BUFFET DO TIPO COQUETEL

QTD.: 3.0000

UN.: UN

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
847 - CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA	8.800,0000	26.400,00

PROPOSTAS						
CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA	MENOR VALOR		0.00%	8.900,00	26.700,00
2º	ANDRE LUIZ PEREIRA	Classificada		82.58%	16.250,00	48.750,00

LANCES								
Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	DATA	HORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	2º	ANDRE LUIZ PEREIRA	06/05/2022	09:48:55	0,0000	0,00	0.00%	Sim
2	1º	CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA	06/05/2022	09:49:38	8.850,0000	26.550,00	0.56%	Não
3	1º	CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA	06/05/2022	09:50:10	8.800,0000	26.400,00	1.12%	Não
4	1º	CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA	06/05/2022	09:50:13	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Pregoeiro e Equipe de Apoio

  
INEZ APARECIDA LEITE

Pregoeiro(a) Oficial

  
FREDERICO AUGUSTO DE MELO CAMILO

  
VANILZA AUXILIADORA SOUZA CALDEIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA ROCHA 82954631600  
CNPJ: 22.310.434/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.



Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:20:04 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **F0BE.EA63.8879.0AA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 **Recebemos**  
Em 09 / 05 / 2022  






# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que aos 09 dias do mês de maio de 2022, às 10h30min, a licitante CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600, protocolou junto a Pregoeira, a Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente regularizada.

Por ser verdade firmo a presente.

Rio Piracicaba, 09 de maio de 2022.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

  
INEZ APARECIDA LEITE

Pregoeira Oficial

*Transparência e Legalidade!*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

### ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2022

A Pregoeira da Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tornar público a adjudicação do objeto em favor da empresa CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600, no valor total estimado de R\$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Rio Piracicaba, 09 de maio de 2022.

*Câmara Municipal*  
**INÊZ APARECIDA LEITE**  
Pregoeira  
**Rio Piracicaba**

*Transparência e Legalidade!*





**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Licitatório nº:</b> 002/2022
<b>Modalidade:</b> Pregão nº 001/2022
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022.
<b>Finalidade Parecer:</b> art. 38 inciso VI da lei 8666/93

Foi encaminhado processo administrativo de licitação, número 002/2022, modalidade pregão, na sua forma presencial - pregão nº 001/2022, tendo como finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022.

Compulsando os autos verifico que foram atendidos os prazos previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 quanto a:

- Divulgação do edital, e abertura dos envelopes;
- Prazos recursais do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02.

Abertos os envelopes de proposta de preço, a Pregoeira atestou, após a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, que a proposta apresentada pelo licitante André Luiz Pereira (Buffet Imperial), estava significativamente superior à média obtida pela Comissão. Na fase de lances, a Licitante Claudia da Consolação de Souza Rocha, apresentou lances os quais foram registrados e consta anexo ao certame. Registra-se, que a presente análise jurídica não alcança a motivação do certame, a descrição e preços unitários, que refogem à presente análise.

Continuando, a Pregoeira e a equipe de apoio, em análise dos documentos de habilitação, verificou que a Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade





perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da Licitante CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600 estava vencida., e portanto foi concedida á mesma, após solicitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, o qual foi cumprido pela licitante.

É de se registrar ainda, por se tratar de licitação na modalidade pregão, em que não houve registro de manifestação de interposição de recurso durante a sessão, se encontra preclusa qualquer manifestação neste sentido.

Isto posto, opino no sentido de que o procedimento administrativo de licitação em questão atendeu aos requisitos legais de procedimento previstos na Lei 8666/93 e na lei 10520/02.

Ressalto por fim, que a Pregoeira e a equipe de apoio, observem a necessidade de publicidade dos atos do procedimento, notadamente aqueles atinentes à adjudicação, homologação e contratação (extrato).

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 10 de maio de 2022.

  
**JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA**  
**OABMG 169.957**







# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



### HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tornar público que o Presidente da Mesa Diretora promoveu ato de homologação do certame relativamente à adjudicação promovida em favor da empresa CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600, no valor total estimado de R\$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Rio Piracicaba, 11 de maio de 2022.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

  
**REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**

Presidente da Câmara Municipal

*Transparência e Legalidade!*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



Confere com o Original e Dou Fé.

CONTRATO Nº 013/2022

Rio Piracicaba 12/105/22

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA CLÁUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600.**

*Inês Aparecida Leite*  
Diretora Geral

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 081.053.136.42 e RG nº MG 15.329.151, brasileiro, convivente em união estável, residente e domiciliado à Rua Antônio Maria de Jesus, n.º 486 B – Distrito de Padre Pinto, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLÁUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600**, inscrita no CNPJ Nº 22.310.434/0001-20, neste ato representada pela Sra. **CLÁUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA**, portadora do CPF Nº 829.546.316-00, RG Nº M-6.039.798, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sob a regência Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Processo Licitatório nº 002/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022.

### CLÁUSULA 2ª - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato são aquelas previstas no edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

### CLÁUSULA 3ª - VALORES E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

*Handwritten signatures and stamps*







# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



3.2 – Será devido à CONTRATADA o valor de R\$8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) por cada serviço de buffet, do tipo coquetel, prestado para o número de 250 (Duzentos e cinquenta) pessoas.

3.3 – Nas ocasiões em que houver acréscimos ao quantitativo de 250 (duzentos e cinquenta) convidados, este deverá ocorrer sempre em número de 25 (vinte e cinco) e seus múltiplos, sendo que, neste caso, o valor a ser pago à CONTRATADA pelo coquetel será acrescido na mesma proporção do número de convidados aumentado, ou seja, para cada acréscimo de 25 (vinte e cinco) pessoas a CONTRATADA receberá, da mesma forma, um acréscimo de 1/10 (um décimo) do valor por ela ofertado em sua proposta comercial.

3.4 - O pagamento será efetuado após a execução do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do evento, por meio de depósito bancário, transferência ou cheque, mediante entrega da nota fiscal eletrônica à Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

3.5 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.6 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.7 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à Câmara Municipal de Rio Piracicaba a nota fiscal (corretamente preenchida).


3.8 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

3.9 - O pagamento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

### CLÁUSULA 4ª - PRESTAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

*Confere com o Original e Dou Fé,*

Rio Piracicaba, 12/05/22

  
Inez Aparecida Leite  
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000











# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararopiracicaba.mg.gov.br



4.1- A prestação, o recebimento e a aceitação dos serviços serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** do edital do Pregão Presencial nº 001/2022.

4.2- O horário de início previsto para o coquetel poderá sofrer atraso de até 1 (uma) hora, por conveniência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para esta.

4.3- Os coquetéis serão realizados no salão de festas da **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rio Piracicaba - ATAP-RP**, localizado na Rua Jose Martins Cota, nº 143, Centro - Rio Piracicaba/MG ou, em caso de necessidade, em local a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e informado à CONTRATADA, não sendo permitida a sua realização em local fora do município de Rio Piracicaba.

### CLÁUSULA 5ª - REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO

5.1 - O preço poderá ser reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

5.2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, observadas as condições previstas no subitem 5.1 supra.

5.2 – Em caso de comprovada necessidade o preço poderá, ainda, ser revisto em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3 - Caberá à CONTRATADA solicitar a revisão devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa do preço.

### CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2022.

6.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

Confere com o Original e Dou Fé.  
Rio Piracicaba 12/05/2022

Inês Aparecida Leite  
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000







# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

7.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Câmara Municipal de Rio Piracicaba ou de seus agentes e prepostos.

7.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

### CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, sob o número **01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029**.

### CLÁUSULA 9ª - RESPONSABILIDADES

#### 9.1 - DA CONTRATADA

9.1- Executar os serviços nos termos propostos, na data, no horário e no local indicados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos frescos, dentro do prazo de validade e dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, situação em que a CONTRATADA ficará obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado em desacordo com esta contratação;

9.1.2- substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada;

9.1.3- responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, utensílios, alimentos e pessoal necessários à prestação dos serviços, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;

9.1.4- transportar os alimentos e os materiais devidamente acondicionados, em observância às normas de higiene, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos;

*Confere com o Original e Dou Fé.*

Rio Piracicaba 12/05/22

*Inês Aparecida Leite*

Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Transparência e Legalidade!





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



- 9.1.5- apresentar à Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para fins de escolha por esta última, no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes de cada evento, sugestões de cardápio de acordo com os produtos indicados no subitem 2.2 do anexo I;
- 9.1.6- fornecer todos os equipamentos adicionais necessários à prestação dos serviços (fogão, freezer, forno, etc.) e seus acessórios (gás liquefeito, etc.), sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba;
- 9.1.7- corrigir as irregularidades encontradas na prestação dos serviços, especialmente quando notificada pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba;
- 9.1.8- responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e por quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e sobre seu pessoal necessário à execução dos trabalhos.
- 9.1.9- garantir o cumprimento das exigências constantes na legislação sanitária vigente;
- 9.1.10- disponibilizar para o seu pessoal os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos por Lei;
- 9.1.11- devolver os locais utilizados para o preparo dos alimentos nas mesmas condições recebidas;
- 9.1.12- não subcontratar total ou parcialmente os serviços, associar-se a outrem, ceder, transferir ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com autorização expressa da Câmara Municipal de Rio Piracicaba;
- 9.1.13- disponibilizar, para cada coquetel todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, tais como auxiliares, ajudante de cozinha etc, em quantitativo compatível com o número de convidados e, ainda no mínimo, 1 garçom/garçonete para cada 40 (quarenta) convidados.
- 9.1.14- a CONTRATADA deverá assumir, perante a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela prestados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba ou a terceiros.

### 9.2- DA CONTRATANTE

9.2.1- comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a realização do coquetel, ocasião em que esta última será informada do dia, local e horário previstos para o início do evento, bem como do número de convidados;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 12/05/22

Inêz Aparecida Assis  
Diretora Geral

Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Transparência e Legalidade!





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



9.2.2- disponibilizar para a CONTRATADA, com no mínimo com 6 (seis) horas de antecedência ao início do evento, espaço para que sejam armazenados e preparados os alimentos e as bebidas;

9.2.3- responsabilizar-se pelas perdas e quebras dos materiais e utensílios disponibilizados nos eventos, salvo as ocasionadas pela atuação da própria CONTRATADA.

### CLÁUSULA 10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

10.2 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:


- a)- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b)- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c)- injustificada baixa na qualidade dos serviços prestados, a juízo da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

10.3 - Resolve-se o contrato:

- a)- pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b)- pelo integral cumprimento de seu objeto;
- c)- pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

Confere com o Original e Dou Fê.

Rio Piracicaba, 12/05/22

  
Inês Aparecida Leite  
Diretora Geral

### CLÁUSULA 11 - PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por atraso superior a 30 minutos do início da prestação dos serviços, calculada sobre o valor anual estimado do contrato, por ocorrência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



III - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor anual estimado do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto ou no descumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação, especialmente em caso de servir alimento contaminado ou deteriorado (por ocorrência) ou fornecer produtos fora do prazo de validade, não fresco, com sujidades, insetos ou objetos estranhos.

V - impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI - rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos incisos V e VI cumulativamente com a multa cabível.

11.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

### CLÁUSULA 12 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA 13 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do Pregão Presencial Nº 001/2022, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

### CLÁUSULA 14 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de RIO PIRACICABA, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Confere com o Original e DouçFê.

Rio Piracicaba 12/05/22

*[Handwritten signature]*

Inéz Aparecida Leite  
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Transparência e Legalidade!





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



### CLÁUSULA 15 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Piracicaba/MG, 12 de maio de 2022.

#### CONTRATANTE:

  
**REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

#### CONTRATADA:

  
**CLÁUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
CLÁUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA 82954631600.


#### TESTEMUNHAS:

  
**Vanilza A. Souza Caldeira**  
CPF N°: 032.963.726-60

  
**Inêz Ap. Leite**  
CPF N°: 096.717.456-28

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 12/05/22

  
**Inêz Aparecida Leite**  
Diretora Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA  
82954631600.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, do tipo coquetel para as reuniões solenes da Câmara Municipal, no exercício de 2022.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4004.3.3.90.39.00-D0029.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12/05/2022 a 31/12/2022

*Transparência e Legalidade!*

  
INÊZ APARECIDA LEITE  
Pregoeira